



PORTARIA Nº 004/2023

EMENTA: CONVOVA PARA REALIZAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMEIEF ANTÔNIO GOMES DE SIQUEIRA.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, **Luiz Carlos Mendes de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º A votação ocorrerá em 14/09/2023, das 7h30min às 17h. O local da votação será na EMEIEF Antônio Gomes de Siqueira, conforme definido pela Comissão Eleitoral da EMEIEF Antônio Gomes de Siqueira, eleita em Assembleia Geral conforme Portaria nº 046-R de 07 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. A referida comissão estabeleceu as regras para o processo de votação conforme segue:

Art. 3º. Poderão votar no seguimento de Pais ou Responsáveis legais pelos estudantes: o pai ou a mãe ou o responsável legal, com direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar;

Art. 4º. No seguimento de Estudantes, terão direito a voto: os estudantes regularmente matriculados e frequentes na referida unidade escolar, com idade de 10 (dez) anos ou mais.

Art. 5º. No seguimento do Magistério poderão votar: o Diretor Escolar, Pedagogo, Coordenadores Escolares, Professores efetivos, efetivos em localização provisória ou em designação temporária, desde que estejam em exercício na unidade escolar,

Art. 6º. No seguimento de Servidores Administrativos, terão direito a voto: todos os demais servidores efetivos e efetivos em localização provisória e contratados por designação temporária;

Art. 7º. Cada votante terá direito somente a um voto, independentemente de pertencer a mais um segmento na unidade escolar;

Art. 8º. O profissional do magistério que possuir duas matrículas com atuação na unidade escolar terá direito somente a (um) voto.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES

Secretaria Municipal de Educação

Tel. (28) 99975 – 9991 - seme@dslourenco.es.gov.br / CNPJ-27.174.127/0001-83

Art 9º. Será proibida a permanência dos candidatos nos locais de votação bem como qualquer tipo de comunicação dos mesmos com os mesários.

Art. 10 º. A eleição se dará em dois turnos (matutino e vespertino), por sistema convencional de votação, voto direto e secreto, por meio de cédulas de papel e urnas por segmento;

Art. 11 º. Para votar, o eleitor deverá se identificar com: documento de identidade, título de eleitor ou registro de nascimento; posteriormente dirige-se à cabine eleitoral onde efetuará o seu voto;

Art. 12 º. Não será permitido o voto por procuração;

Art. 13 º. A Campanha dos candidatos poderá ser realizada de 05/09/ a 13/09/2023. Sendo que, nesse período, os candidatos poderão elaborar e afixar cartazes de propaganda, desde que não se utilizem de recursos da Escola;

Art. 14 º. Cada segmento poderá inscrever até 2 fiscais para acompanhar o período das eleições;

Art. 15º. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 16º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divino de São Lourenço – ES, 04 de setembro de 2023.

Luiz Carlos Mendes de Souza

Secretário Municipal de Educação